



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 89/2023.

15 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 15/09/2023  
*[Handwritten signature]*

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Alopecia Areata, e dá outras providências..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Alopecia Areata, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho.

Art 2º - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de setembro de 2023.

*[Handwritten signature of Ubiratan Lucas Rocha Matos]*

**Ubiratan Lucas Rocha Matos**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, o presente projeto de lei que tem o intuito de estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre a Síndrome de Alopecia Areata, doença autoimune que provoca queda severa de cabelo, e abala o psicológico das pessoas afetadas, inclusive crianças, pelo preconceito das pessoas que não têm conhecimento da doença. A Alopecia Areata consiste em uma inflamação do couro cabeludo e pode afetar tanto homens quanto mulheres. A condição é considerada rara quando atinge todo o couro cabelo. O problema geralmente tem relação com um grande trauma, alterações na tireóide ou com outras doenças autoimunes, como diabetes e lúpus. Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Ademais, esta proposição encontra-se consubstanciada no artigo 13, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de setembro de 2023.

**Ubiratan Lucas Rocha Matos**

Vereador